



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53201780414	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

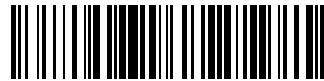
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: RADIO RADIODIAGNOSTICO EM ODONTOLOGIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



DFN2264442153

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

4 Março 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1809918 em 04/03/2022 da Empresa RADIO RADIODIAGNOSTICO EM ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ 26985168000197 e protocolo DFN2264442153 - 23/02/2022. Autenticação: 5D9CE931A4C6E668CCB5A50718FA66B113CE615. Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.978-8 e o código de segurança JGpp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022 por Maximiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXIMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/021.978-8	DFN2264442153	22/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
272.836.906-20	MARLI PASCOAL	04/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
RADIO RADIODIAGNÓSTICO EM ODONTOLOGIA LTDA

MARLI PASCOAL, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, dentista, natural da cidade de São João Evangelista – MG, nascida em 08/10/1955, filha de Davidson Pascoal e de Maria das Dores Temoteo, residente e domiciliada na SQN 109 Bloco K Apt 403 Asa Norte - Brasília/DF CEP 70.752-110, portadora da Carteira de Identidade RG nº 999.702, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de MG em 22/01/1976, inscrita no CPF/MF sob o nº 272.836.906-20, **ARLETTE APARECIDA GOMES ASEVEDO MARCHIONI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, dentista, natural a cidade de Colorado-PR, nascida em 26/06/1954, filha de Procópio de Matos Asevedo e de Carlinda Gomes Asevedo, residente e domiciliada na SQN 305 Bloco D Apt 311 Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.737-040, portadora da Carteira de Identidade RG nº 912.151, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do PR em 15/01/1972, inscrita no CPF/MF sob p nº 928.032.888-34 e **JOSÉ AILTON ALVES LOULY**, brasileiro, divorciado judicialmente, dentista, natural da cidade de Anápolis-GO, nascido em 02/01/1946, filho de Olímpio Alves de Souza e de Esmeralda Alves Louly, residente e domiciliado na ROD. DF 07 KM 11 RUA DO CH MATO FAZ BURACO – Brasília/DF CEP 70.080-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 097.234, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do DF em 22/04/1976, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.915.521-72, únicos sócios da Sociedade que gira nesta praça sob a denominação social de: **RADIO RADIODIAGNÓSTICO EM ODONTOLOGIA LTDA**, sediada no SD/Norte Conjunto A Salas 4005 a 4007 Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.077-900, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 5320178041-4, por despacho do dia 12/01/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 26.985.168/0001-97, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SAÍDA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade o sócio acima qualificado **JOSÉ AILTON ALVES LOULY**, que cede e transfere o total de suas quotas da seguinte forma:

Para a sócia acima qualificada **MARLI PASCOAL** cede e transfere 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 10.000 (dez mil reais) no valor nominal de R\$ 1,00, e para a sócia acima qualificada **ARLETTE APARECIDA GOMES ASEVEDO MARCHIONI**, cede e transfere 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 10.000 (dez mil reais) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato o sócio retirante dá- plena e irrevogável quitação, não tendo nada a reclamar agora e no futuro por si e por seus herdeiros

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Em face das alterações havida, as quotas do Capital Social ficam distribuídas entre os sócios da seguinte forma:



SÓCIOS	N° DE QUOTAS	VALOR R\$
MARLI PASCOAL	30.000	30.000,00
ARLETTE APARECIDA GOMES ASEVEDO MARCHIONI	30.000	30.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 C/C, o artigo 997 inciso VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme arts. 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA QUARTA : A administração da sociedade caberá aos sócios **MARLI PASCOAL, ARLETTE APARECIDA GOMES ASEVEDO MARCHIONI**, que assinarão sempre em conjunto de no mínimo 02 (dois) sócios, todos os documento pertinentes á sociedade, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer das quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, conforme previsto nos artigos 997 inciso VI 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios declaram, sob pena da lei, de que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, no termos do art. 1.011, § 1º , da Lei 10.406/02.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira nesta praça sob o nome empresarial de: **RADIO RADIODIAGNÓSTICO EM ODONTOLOGIA LTDA**, adotando o **NOME FANTASIA DE: RADIODIAGNÓSTICO**, com sede no SD/NORTE Conjunto A Salas 4005 e 4007 Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.077-900



CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social da sociedade é: Prestação de serviços em clínica radiológica, tomografia, auxílio diagnóstico e imagenologia, inclusive para fins de documentação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do Território Nacional ou no exterior, onde for de interesse e por decisão dos sócios mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 1991 e seu tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem a Filial nº 1 situada no SHLS Quadra 716 Conjunto L BLOCO 02 Sala 321 a 323 Asa Sul – Brasília/DF CEP: 70.390-908, com destaque de capital de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para efeitos fiscais, a qual tem o mesmo objetivo social da matriz, ou seja, prestação de serviços em clínica radiológica, tomografia, auxílio diagnóstico e imagenologia, inclusive para fins de documentação, com início de atividades em 01/07/2009.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), subscrito, e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARLI PASCOAL	30.000	30.000,00
ARLETTE APARECIDA GOMES ASEVEDO MARCHIONI	30.000	30.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 C/C, o artigo 997 inciso VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme arts. 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA : A administração da sociedade caberá as sócias **MARLI PASCOAL** e **ARLETTE APARECIDA GOMES ASEVEDO MARCHIONI**, que assinarão, sempre em conjunto de no mínimo 02 (dois) sócios, todos os documentos pertinentes à sociedade, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir



obrigações seja em favor de quaisquer das quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, conforme previsto nos artigos 997 inciso VI 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA NONA: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer uma das sócias, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo ao sócio remanescente proceder no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores serão pagos as sócias retirante, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 40 (quarenta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70 (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos 1.028 e art. 1.031, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de algum dos sócios desejar retirar-se da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula 10^a deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano o administrador procederá a elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei 10.406/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado á formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a



reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso, conforme previsto nos arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob pena da lei, de que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, no termos do art. 1.011, § 1º , da Lei 10.406/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em seguida, com qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do parágrafo 3.º do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUARTO: A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARÁGRAFO-SEXTO: Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvando o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

I - a aprovação das contas da administração;

II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

III- a destituição dos administradores;

IV- a modificação do contrato social;

V - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;



VI - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VII - o pedido de concordata.

PARÁGRAFO-SÉTIMO: As deliberações dos sócios serão tomadas, observados os quóruns mínimos a seguir:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos casos previstos no incisos V e VI do art. 1.071.

II - pelos votos correspondentes, a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos I, II, IV E VIII do art. 1.071.

III- pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na Lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil – Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Fica eleito o Foro de Brasília-DF para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o abaixo, em 1(uma) unica via de igual forma e teor.

Brasília - DF, 17 de fevereiro de 2022.

MARLI PASCOAL

ARLETTE APARECIDA GOMES ASEVEDO MARCHIONI

JOSÉ AILTON ALVES LOULY





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/021.978-8	DFN2264442153	22/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
928.032.888-34	ARLETTA APARECIDA GOMES ASEVEDO MARCHIONI	04/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

066.915.521-72	JOSE AILTON ALVES LOULY	04/03/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

272.836.906-20	MARLI PASCOAL	04/03/2022
----------------	---------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RADIO RADIODIAGNOSTICO EM ODONTOLOGIA LTDA, de CNPJ 26.985.168/0001-97 e protocolado sob o número 22/021.978-8 em 23/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1809918, em 04/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador EDUARDO ANDRE POLL.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maximilam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
272.836.906-20	MARLI PASCOAL	04/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
928.032.888-34	ARLETTE APARECIDA GOMES ASEVEDO MARCHIONI	04/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
272.836.906-20	MARLI PASCOAL	04/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
066.915.521-72	JOSE AILTON ALVES LOULY	04/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/02/2022



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO ANDRE POLL, Servidor(a) Público(a), em 04/03/2022, às 15:27.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucisdf) informando o número do protocolo 22/021.978-8.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, sexta-feira, 04 de março de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1809918 em 04/03/2022 da Empresa RADIO RADIODIAGNOSTICO EM ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ 26985168000197 e protocolo DFN2264442153 - 23/02/2022. Autenticação: 5D9CE931A4C6E668CCB5A50718FA66B113CE615. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.978-8 e o código de segurança JGpp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.